

3.	Centro Comunitário "Maria do Rosário"	50.000,00
4.	Instituição Assistencial Frederico Ozanan m) <i>Porto Ferreira</i>	15.000,00
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira	70.000,00
n) <i>Ribeirão Preto</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Preto	150.000,00
2.	Fundação Educandário Cel. Quito Junqueira	200.000,00
3.	Lar Irmã Izolina, para Departamento: Creche Lar Irmã Izolima	105.000,00
4.	Liga das Senhoras Católicas de Ribeirão Preto, para Departamento: Creche Modelo da Vila Virgínia	150.000,00
5.	Organização Comunitária "Santo Antonio Maria de Claret"	100.000,00
6.	Organização "Vida Nova"	40.000,00
7.	Organização "Vida Nova", para Departamentos:	
7.1.	Centro Comunitário e Creche Dom Bosco	40.000,00
7.2.	Centro de Integração Comunitária	40.000,00
7.3.	Escola Experimental Casa das Mangueiras	40.000,00
3.	Sociedade Beneficente Espirita "Nave da Saudade"	50.000,00
o) <i>Rincão</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	30.000,00
2.	Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	40.000,00
p) <i>Sertãozinho</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãozinho	105.000,00
q) <i>Taquaritinga</i>		
1.	Lar São João Bosco	70.000,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR		
a) <i>Agudos</i>		
1.	Lar dos Desamparados	150.000,00
b) <i>Avai</i>		
1.	Obras Sociais da Paróquia de Avai (OSPA)	25.000,00
c) <i>Bauru</i>		
1.	Centro Espirita "Amor e Caridade", para Departamento:	
Centro de Triagem	180.000,00	
2.	Lar Escola "Rafael Maurício"	150.000,00
3.	Sociedade Creche Berçário "Rodrigues de Abreu"	85.000,00
d) <i>Jau</i>		
1.	Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente — AMAI	4.500,00
2.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jau	165.000,00
3.	Vila São Vicente de Paulo de Jau	150.000,00
e) <i>Lins</i>		
1.	Centro Social Dom Bosco, para Departamento: Creche Dom Bosco	50.000,00
f) <i>Pederneras</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneras	80.000,00
g) <i>Presidente Alves</i>		
1.	Lar São Vicente de Paulo de Presidente Alves	10.000,00
h) <i>Promissão</i>		
1.	Conferência São Vicente de Paulo — Nossa Senhora Aparecida de Promissão, para Departamento: Lar Madre Paulina	110.000,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
a) <i>Balsamo</i>		
1.	Vila São Vicente de Paulo	50.000,00
b) <i>Fernandópolis</i>		
1.	Centro Social de Menores de Fernandópolis	50.000,00
c) <i>Mirassol</i>		
1.	APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol	100.000,00
d) <i>Mirassolândia</i>		
1.	Associação Assistencial e Comunitária do Município de Mirassolândia	80.000,00
e) <i>Nova Luzitânia</i>		
1.	Creche Berçário São Pedro	40.000,00
f) <i>Paranapuã</i>		
1.	Ação Social de Paranapuã (ASPA), para Departamento:	
Creche São Judas Tadeu	30.000,00	
g) <i>Pindorama</i>		
1.	Associação Beneficente de Pindorama	80.000,00
h) <i>Santa Clara D'Oeste</i>		
1.	Centro Comunitário Santa Clara, para Departamento:	
Creche Sagrada Família	20.000,00	
i) <i>Santa Fé do Sul</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul	100.000,00
2.	Lar dos Velhinhos "São Vicente de Paulo" Santa Fé do Sul	50.000,00
3.	Sociedade das Oblatas da Assunção	40.000,00
j) <i>São José do Rio Preto</i>		
1.	Associação Maternal de Orientação e Reeducação "A.M.O.R.", para Departamentos:	
1.1.	Creche Amor Parque Industrial	40.000,00
1.2.	Creche Amor Vila Anchieta	40.000,00
1.3.	Creche Sylvia Purita	130.000,00
1.4.	Creche Amor Bairro Eldorado	40.000,00
1.5.	Lar Bealriz da Conceição	40.000,00
2.	BETEL — Movimento de Recuperação de Toxicômanos	65.000,00
3.	Instituto Espirita Nosso Lar "IELAR"	350.000,00
4.	Lar São Vicente de Paulo	80.000,00
l) <i>Severina</i>		
1.	Centro de Assistência e Promoção de Severina	20.000,00
m) <i>Tabapuã</i>		
1.	Lar dos Pobres Joana D'Arc	30.000,00
n) <i>Tanabi</i>		
1.	APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi	30.000,00
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA		
a) <i>Araçatuba</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba	350.000,00
b) <i>Castilho</i>		
1.	Assistência Social "Santa Rita de Cássia" de Castilho	45.000,00
c) <i>Pereira Barreto</i>		
1.	APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto	200.000,00
2.	Creche e Berçário "Menino Jesus"	100.000,00
XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a) <i>Presidente Epitácio</i>		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Epitácio — APAE	60.000,00
b) <i>Presidente Prudente</i>		
1.	Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, para Departamentos:	
1.1.	Creche Meimei	200.000,00
1.2.	Recanto dos Velhinhos	200.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA		
a) <i>Bastos</i>		
1.	Associação Beneficente de Amparo à Infância	80.000,00
b) <i>Lulécia</i>		
1.	Creche D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues	30.000,00
c) <i>Marília</i>		
1.	Legião Mirim de Marília	200.000,00

d) <i>Ourinhos</i>		
1.	Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, para Departamentos:	
1.1.	Asilo São Vicente de Paulo	80.000,00
1.2.	Lar Nossa Senhora das Mercedes, em São Caetano do Sul na Grande São Paulo — Sul	85.000,00
1.3.	Lar Nossa Senhora dos Desamparados em Lençóis Paulista, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Bauru	80.000,00
e) <i>Pareaguá Paulista</i>		
1.	Sociedade Protetora da Criança "Creche Dona Maria Pereira Briso"	40.000,00
f) <i>Quatã</i>		
1.	LEAIS — Lar Espirita Assistencial Irmã Schella de Quatã	70.000,00
g) <i>Queirós</i>		
1.	Creche Santa Joana	50.000,00
h) <i>Tupã</i>		
1.	Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus	105.000,00
i) <i>Vera Cruz</i>		
1.	Assistência Social São Vicente de Paulo de Vera Cruz, para Departamentos:	
1.1.	Abrigo de Velhos Tereza Belluzzo	45.000,00
1.2.	AMEVE — Assistência ao Menor Veracruzense	230.000,00
1.3.	Cáritas Paroquial	40.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário do Trabalho e da
Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.779, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) à instituição assistencial Cruzada dos Pastores de Belém, em Bauru, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Bauru.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.780, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 680.000,00 (Seiscientos e oitenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL	Cr\$
1. Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo	150.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA	
a) <i>Campos do Jordão</i>	
1. Hospital de Campos do Jordão "Dr. Adhemar de Barros"	250.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) <i>Limeira</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	100.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Santa Rosa do Viterbo</i>	
1. Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Santa Rosa do Viterbo	180.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.781, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969.

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí — (APAE), em Tatuí, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Sorocaba.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Ernesto Trentin,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de junho de 1990.

DECRETO Nº 31.782, DE 29 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969.



IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP

ASSINANTES DE CAMPINAS

COMUNICAMOS AOS ASSINANTES QUE OPTARAM PELA
RETIRADA DO DIÁRIO OFICIAL EM NOSSA FILIAL
QUE, A PARTIR DE 03 DE JULHO, DEVERÃO RETIRAR SEU(S)
EXEMPLAR(ES) À RUA FERREIRA PENTEADO, 954,
NO HORÁRIO DAS 8h30 ÀS 11h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.